



CONTRATO N.º 148/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 31.10.2018 (**CONTRATO Nº 325/2018**), constante de fls. 08 a 15, do Processo Administrativo nº 17837/2018, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **CGCON ENGENHARIA LTDA.**

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Ação Comunitária, de um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Ação Comunitária, Sr. **MARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11085885-9 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.448.047-60, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, a empresa **SCGCON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.469/0001-56, com sede na Rua Isaac Marcondes Sampaio, nº 210, Quadra M, Lote 15, Jardim Polastri, Quatis /RJ , CEP: 27.420-220, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO FRANÇA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 011.099.850-7, inscrito no CPF nº 078.925.557-06, assinam o presente **TERMO ADITIVO N.º 02** ao **CONTRATO DE OBRAS** firmado em 31/10/2018 (**CONTRATO Nº 325/2018**), relativo à obra de **REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR, VOLTA REDONDA – RJ**, de conformidade com o que consta dos Processos Administrativo nº **237/2018** e **17837/2018**, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 , alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **PRORROGAÇÃO** por 120 (cento e vinte) dias do prazo do **Contrato nº 325/2018**, referente à **REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR, VOLTA REDONDA – RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, a prorrogação do prazo terá **início em 21/05/2019** e **término em 21/09/2019**. Tempo considerado suficiente para conclusão dos serviços, visto que a obra já se encontra com um percentual de avanço da ordem de 96%

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 17837/2018
Contrato nº148/2019

O presente termo aditivo decorre de solicitação da fiscalização de obras as fls 32/34, justificativa do Sr. Secretário de Ação Comunitária, às folhas 35 e encontra amparo legal no artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 21 de maio de 2019.


MARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ação Comunitária
p/MUNICÍPIO


SÉRGIO FRANÇA GUIMARÃES
p/CONTRATADA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA